



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.471, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio de instalação de iluminação pública em via pública do município, conforme convênio nº 1810/2018, processo nº 204244/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, que será classificado da seguinte forma:

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
154510004.1.015 - Extensão e Melhoria da Rede Elétrica
FONTE DE RECURSOS: 02
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, através do convênio nº 1810/2018, processo nº 204244/2018.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.089,34 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154510004.1.015 - Extensão e Melhoria da Rede Elétrica

FONTE DE RECURSOS: 01

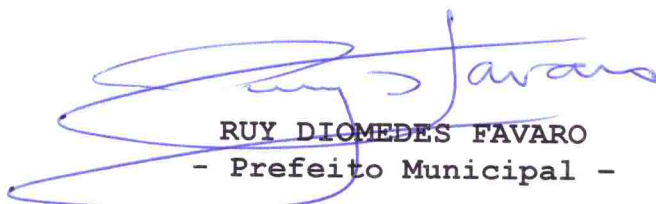
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....(F.63).....R\$ 27.089,34

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018 na conta corrente nº 2013012-0 - Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.

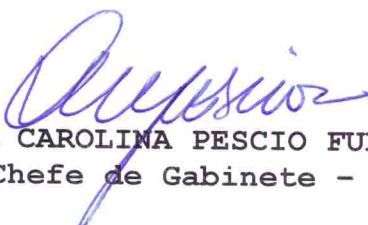
Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -